

Lei nº 212/71

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO
GRÊMIO ESPORTIVO NOVA ANDRADINA.

Décio Agostinho Mattos, Prefeito municipal de Nova -
Andradina, Estado de Mato Grosso, usando -
das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER que, a Câmara municipal decreta,
e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
a Subvenção Social ao Grêmio Esportivo Nova Andradina no im-
portância de R\$ 30.000,- (trinta mil reais).

ARTIGO 2º - A importância referida no Art. 1º destina-se ao
pagamento das despesas com o 1º campeonato "Dezete de Leite"
foi iniciado pelo Grêmio Esportivo Nova Andradina.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente
lei serão por conta do exercício de arrecadação do corrente exercício, que
os índices técnicos autorizam fazer.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, -MT, 17 de Agosto de 1971.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Décio Agostinho Mattos

Prefeito Municipal